



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 467, DE 2 DE MAIO DE 2022

Vide [Portaria PRRJ nº 556, de 26 de maio de 2022](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 549, de 23 de maio de 2022](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 541, de 20 de maio de 2022](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 533, de 18 de maio de 2022](#)

Dispõe sobre férias dos Procuradores da República que oficiam na PR/RJ, no período de 06 de junho a 16 de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República, abaixo relacionados, que oficiam na PR/RJ usufruirão férias no período de 06 de junho a 16 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Excluir os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências que lhes são vinculados, nos períodos respectivamente indicados:

Ministério Público Federal

Ofício	Procuradores	Período
1ª VFC / 19º Of	Daniela Masset Vaz	06/06/2022 a 15/06/2022 (***) Alterada pela Portaria PRRJ nº 533, de 18 de maio de 2022
		20/06/2022 a 09/07/2022 (*) Alterada pela Portaria PRRJ nº 541, de 20 de maio de 2022
5ª VFC / 4º Of	Ricardo Martins Baptista	06/06/2022 a 15/06/2022 (**)
6ª VFC / 28º Of	Rodrigo Ramos Poerson	06/06/2022 a 15/06/2022
NCC / 3º Of	Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage	13/06/2022 a 02/07/2022
NCC / 11º Of	Rodrigo da Costa Lines	06/06/2022 a 15/06/2022 (***)
		20 a 29/06/2022 (*) 21 a 30/06/2022 Alterada pela Portaria PRRJ nº 556, de 26 de maio de 2022
NCC / 29º Of	Andréia Pistono Vitalino	20 a 29/06/2022 (**)
Educação / 31º Of	Maria Cristina Manella Cordeiro	27/06/2022 a 16/07/2022 (****)

§ 1º Suspender a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspender a distribuição de todos os feitos nos dois dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspender a distribuição de todos os feitos nos três dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 03 (três) asteriscos (***)

§ 4º Suspender a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias no período assinalado com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 maio. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 30.](#)

M P F
Ministério Público Federal